Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício de 2024

1. Contexto Operacional

O Fundo de Previdência Social do Município de Venâncio Aires - FPSM, localizado na Rua Osvaldo Aranha, 634, Segundo Andar, Centro, Venâncio Aires/RS, criado pela Lei n.º 1.620 de 25 de janeiro de 1993, regido pela Lei n.º 3.561 de 29 de setembro de 2005 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob n.º 11.094.795/0001-60, está vinculado à Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal. Tem por principais atividades operar os planos de custeio e benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município – RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do exercício de 2024 foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), Princípios Contábeis geralmente aceitos, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª edição, e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPCs vigentes no exercício de 2024. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

2.1 Resumo das Políticas Contábeis

As despesas e receitas orçamentárias foram codificadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS. O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no artigo 35 da Lei Federal n.º 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício, e as receitas nele arrecadadas. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas e receitas, sendo registradas quando da ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial, foram registradas à conta de VPA – Variações Patrimoniais Aumentativas e VPD – Variações Patrimoniais Diminutivas. No ano de 2024 não houve alterações nas políticas contábeis.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 DA LEI n.º 4.320/64

O Balanço Orçamentário refere-se ao período 01/01/2024 à 31/12/2024. Apresenta as informações contabilizadas pelo regime orçamentário, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal n.º 4.320/64.

As Receitas de Contribuições é composta da Receita de Contribuição Patronal de Servidores (cedidos a outros entres), da Contribuição de Servidores e de Pensionistas, e das seguintes receitas intraorçamentárias: Contribuição Patronal de Servidores, Contribuição Patronal de Pensionistas, e Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos (Termos de Acordo CADPREV n.º 01682/2017 e CADPREV n.º 01683/2017), conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	Previsão Inicial – R$	Previsão Atualizada – R$ (a)	Receitas Realizadas – R$ (b)	Saldo - R$ c = (b – a)
Contribuições Sociais Orçametárias (1)	**12.344.000,00**	**12.344.000,00**	**12.518.676,66**	**174.676,66**
Contribuição Servidor Ativo Civil	11.000.000,00	11.000.000,00	11.129.130,73	129.130,73
Contribuição Servidor Inativo Civil	1.234.000,00	1.234.000,00	1.285.007,41	51.007,41
Contribuição Pensionistas Civil	110.000,00	110.000,00	104.538,52	-5.461,48
Contribuições Sociais Intraorçamentárias (2)	**12.680.000,00**	**12.680.000,00**	**12.732.985,87**	**52.985,87**
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Normal	11.932.000,00	11.932.000,00	12.034.578,77	102.578,77
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil - Taxa de Administração	586.000,00	586.000,00	543.886,86	-42.113,14
Contribuição em Regime de Parcelamento de Débitos - Cadprev 01682/2017	107.000,00	107.000,00	101.567,45	-5.432,55
Contribuição em Regime de Parcelamento de Débitos - Cadprev 01683/2017	55.000,00	55.000,00	52.952,79	-2.047,21
TOTAL RECEITAS CONTRIBUÇÕES SOCIAIS (3)=(1)+(2)	**25.024.000,00**	**25.024.000,00**	**25.251.662,53**	**227.662,53**

As Outras Receitas Correntes são: Receita de Compensação Financeira entre o Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores, Receita de Restituição pelo Pagamento Indevido, e Receita Intraorçamentária de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS, conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	Previsão Inicial – R$	Previsão Atualizada – R$ (a)	Receitas Realizadas – R$ (b)	Saldo - R$ c = (b – a)
Outras Receitas Correntes (1)	**1.171.000,00**	**1.171.000,00**	**5.073.387,12**	**3.902.387,12**
Restituição pelo Pagamento Indevido – RPPS	1.000,00	1.000,00	949.233,33	948.233,33
Compensação Financeira entre RGPS e o RPPS	1.170.000,00	1.170.000,00	4.124.153,79	2.954.153,79
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias (2)	**8.698.000,00**	**8.698.000,00**	**8.697.000,61**	**-999,39**
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	8.698.000,00	8.698.000,00	8.697.000,61	-999,39
TOTAL	**9.869.000,00**	**9.869.000,00**	**13.770.387,73**	**3.901.387,73**

As alíquotas de contribuição patronal normal do ente e dos servidores ativos, inativos e pensionistas são definidas em Lei Municipal anualmente conforme o resultado da avaliação atuarial do ano anterior, assim como o valor do plano de amortização do passivo atuarial. Ficaram definidas as seguintes alíquotas de contribuição normal na Lei Municipal n.º 7.064, de 25/10/2022: aplicação da alíquota progressiva na contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas (tabela de contribuição por faixas atualizada pela Lei Municipal n.º 7.306, de 16/01/2024); 14,57% de contribuição patronal normal incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. E pela Lei Municipal n.º 7.063, de 18/10/2022, foi estabelecido o valor de aporte especial R$ 8.697.000,61 referente aporte anual para amortização de déficit atuarial do RPPS, através de 12 aportes mensais de R$ 724.750,05.

A receitas de parcelamentos de débitos referem-se aos Termos de Acordo CADPREV n.º 01682/2017 e CADPREV n.º 01683/2017, respectivamente. Ambos termos serão amortizados em 200 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente pelo índice do INPC e acrescidas de 0,5% de juros ao mês. Até a data das demonstrações contábeis foram pagas 86 parcelas de ambos acordos

Com a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, o FPSM passou a controlar os saldos de restos a pagar não processados nas contas de Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento, nível 5, grupo 5.3.1 – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados, e a execução nas contas de Controles da Execução do Planejamento e Orçamento, classe 6, subgrupo 6.3.1 - Execução de Restos a Pagar Não Processados. Os saldos de restos a pagar processados e não processados em 31/12/2024 são:

RESTOS A PAGAR RPPS	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES – R$	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – R$
Restos a Pagar não Processados	0,00	8.200,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**8.200,00**

O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos é a seguinte:

TIPOS DE CRÉDITO	Valor R$
Créditos Iniciais/Suplementares	R$ 36.075.244,22
Crédito Especial	R$ 0,00
Crédito extraordinário	R$ 0,00
Total Despesa Empenhada em 2024	**R$ 36.075.244,22**

4. BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI n.º 4.320/64

4.1 Ativo Circulante e Ativo Não-Circulante

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

As disponibilidades depositadas em conta corrente bancária estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas foram contabilizadas como variações patrimoniais aumentativas, interferindo no resultado patrimonial.

4.1.2 Créditos a curto prazo

Os créditos a curto prazo são contribuições patronais devidas pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal. São demonstrados os saldos a receber de contribuições parceladas (créditos referentes aos Termos de Acordo CADPREV n.º 01682/2017 e CADPREV n.º 01683/2017), e de contribuições não parcelados.

4.1.3 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Os investimentos e aplicações financeiras estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescidas dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas até a data do Balanço Patrimonial. Os rendimentos são contabilizados como variações patrimoniais aumentativas, ou como reversão de ajuste a valor recuperável nos casos de aplicações que tiveram perdas anteriormente.

As aplicações financeiras do FPSM obedecem a resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.963/2021 e Política de Investimentos anual, que dispõem como devem ser aplicados os recursos dos regimes próprios de previdência social, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

4.1.4 Créditos a Longo Prazo

Os créditos a longo prazo são contribuições patronais devidas pelo Poder Executivo Municipal e que foram parceladas (R$ 1.375.186,34), e valores atuais de aportes para cobertura do déficit atuarial (R$ 212.978.847,62), devidos pelo Poder Executivo Municipal ao Fundo de Previdência Social do Município de Venâncio Aires – FPSM, conforme apurado no cálculo atuarial data focal em 31/12/2024.

4.1.5 Imobilizado

As medidas necessárias para implantação dos procedimentos de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens móveis do Fundo de Previdência Social do Município, conforme exigido na Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em consonância com as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, foram realizadas no ano de 2020, com data de corte 31/03/2020.

Os bens móveis foram avaliados a valor justo até a data de corte, passando a a serem depreciados em 01/04/2020 pelo método de depreciação linear, utilizando taxa constante ao longo da vida útil do ativo.

Para efeitos de depreciação mensal dos bens móveis e imóveis é utilizado o método linear, obtido pelo resultado entre o valor contábil do bem menos o valor residual, dividido pela vida útil em meses. A depreciação cessa quando o valor contábil é igual ao valor residual.

O Anexo I da Norma Interna n.º 28/2018 define a vida útil e o valor residual a ser aplicado para depreciação mensal dos bens móveis e imóveis.

Classificação	Grupo Contábil	Vida útil em meses	Valor Residual s/ valor contábil
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	72	10%
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	48	5%
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	120	10%
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	72	10%

O Ativo Imobilizado do Fundo de Previdência do Município está composto conforme quadro a seguir:

Ativo Imobilizado	R$ 4.777,17
Bens Móveis	R$ 23.068,00
(-) Depreciação acumulada	(18.590,83)

4.2 Passivo Circulante e Passivo Não-Circulante

4.2.1 Pessoal a Pagar

O montante de R$ 38.895,84 apresentado no balanço na coluna do exercício de 2023, e de R$ 50.303,76 na coluna do exercício de 2024, corresponde a provisão de férias de servidores do Fundo de Previdência, contabilizados em atendimento ao princípio da competência.

4.2.2 Passivo Não-Circulante

O Passivo Não-Circulante é formado pelas Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, as quais compreendem, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão correspondente ao valor presente líquido das prestações futuras dos **benefícios já concedidos** aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada, bem como a provisão correspondente ao valor presente líquido das prestações futuras dos **benefícios a conceder** para a geração atual (servidores ativos).

O valor das Provisões Matemáticas Previdenciárias foi apurado em R$ 573.264.623,06 conforme cálculo atuarial data focal em 31/12/2024.

4.3 Patrimônio Líquido

4.3.1 Resultados Acumulados e Ajustes de Exercícios Anteriores

A movimentação dos resultados acumulados e ajustes de exercícios anteriores foi a seguinte:

	Débitos R$	Créditos R$	Saldo R$
Saldo em 31/12/2022			**2.822.413,83 CR**
Déficit do exercício de 2023 – RPPS	200.883.138,22		
Ajustes de Exercícios Anteriores - RPPS		201.011.844,95	
Saldo em 31/12/2023			**2.951.120,56 CR**
Superávitt do exercício de 2024 – RPPS		23.898,67	
Ajustes de Exercícios Anteriores - RPPS	249.602,92		
Saldo em 31/12/2024			**2.725.416,31 CR**

Devido alteração no plano de contas para 2023 e forma de contabilização das provisões do plano de amortização e resultado atuarial, se fez necessário no primeiro ano a realizar um ajuste de transição para correta apropriação de saldos. O crédito de R$ 201.011.844,95 representa o déficit atuarial do exercício anterior a 2023 e o valor de R$ 200.883.138,22 representa apuração atuarial de 2023.

4.3.2 Quadro do superávit/déficit financeiro apurado no balanço patrimonial

Verificou-se um superávit financeiro ao final do ano de 2024 de R$ 358.669.064,13. Deste valor, R$ 358.137.109,50 deverá ser utilizado para pagamento de benefícios atuais e futuros, vedada qualquer utilização distinta do que rege a legislação, e R$ 531.954,63 deverá ser utilizado em despesas administrativas do FPSM conforme determina a legislação.

O valor do superávit financeiro apurado se incorporará na execução dos próximos orçamentos através de créditos adicionais por superávit financeiro, devendo obedecer a natureza dos recursos na sua aplicação.

5. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI n.º 4.320/64

As variações patrimoniais aumentativas de reversão da redução a valor recuperável correspondem a contabilização de reversão de perdas com aplicações financeiras da carteira do fundo.

As reversões de provisões e ajustes de perdas, constantes nas variações patrimoniais aumentativas, correspondem a Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias – RPPS.

As diversas variações patrimoniais aumentativas correspondem a:

	ANO 2024 – R$	ANO 2023 – R$
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	**5.073.387,12**	**893.993,14**
Compensação Financeira entre o Regime Geral – RGPS e o Regime Próprio de Previdencia Social do Município - RPPS	4.124.153,79	886.337,77
Restituição pelo pagamento indevido folha de proventos	949.233,33	7.655,37

As variações patrimoniais diminutivas de reavaliação, redução a valor recuperável e ajuste correspondem a contabilização de perdas com aplicações financeiras da carteira do fundo.

As variações patrimoniais diminutivas de constituição de provisões tratam-se de constituição de provisões matemáticas previdenciárias, ajustadas quando apresentação do resultado da avaliação atuarial.

As diversas variações patrimoniais diminutivas são valores de compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio de Previdência do Município – RPPS - FPSM.

6. DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI n.º 4.320/64

As contas de passivo circulante e não circulante, excetuadas as provisões, formam a Dívida Flutuante e a Dívida Fundada/consolidada, as quais são evidenciadas de forma Detalhada nos Anexos 16 e 17 da Lei 4320/64.

Conforme art. 92 da lei 4320/64 a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os serviços da dívida a pagar; os depósitos; e os débitos de tesouraria.

A dívida flutuante do Fundo de Previdência Social do Município é de R$ 8.200,00, representada pelos restos a pagar não processados.

7. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

O saldo disponível no RPPS, no valor de R$ 358.677.264,13, é representado pelas contas “caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional – conta única RPPS” mais os “investimentos e aplicações temporárias a curto prazo”, constantes no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n.º 4.320/64.

Do valor referido, R$ 358.137.109,50 representa a reserva já constituída do plano previdenciário da unidade gestora, sendo sua utilização limitada ao pagamento de benefícios atuais e futuros, vedada qualquer utilização distinta do que rege a legislação. Por sua vez, o valor de R$ 540.154,63 pode ser utilizado em despesas administrativas do FPSM conforme determina a legislação.

No ano de 2024 houve uma geração líquida de caixa decorrente das atividades operacionais do FPSM de R$ 22.436.111,85.

JARBAS DANIEL DA ROSA:88664872015
Assinado de forma digital por JARBAS DANIEL DA ROSA:88664872015
Dados: 2025.04.03 15:54:23 -03'00'

Jarbas Daniel da Rosa
Prefeito Municipal
CPF 886.648.720-15

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL:89682599091
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL:89682599091
Dados: 2025.04.03 15:53:54 -03'00'

Alexandre Ullmann Pretzel
Contador
CRC/RS 67.590/O-8